CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1665/2009.

SÚMULA:- Disciplina trânsito para visitação pública no Cemitério Municipal Augusto Wolff no Dia de Finados.

AUTOR (ES):- RAFAEL PSZYBYLSKI, CILAS SOUZA MORAIS, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, JOÃO DE LARA VIEIRA, JOSÉ ROBERTO GRAVA, APARECIDO BIANCHO, BELMIRO DA SILVA FARIAS, REGINALDO ALVES DOS SANTOS, EUNILDO ZANCHIM e JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO".

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado à Diretoria Executiva de Trânsito do Município a promover nos dias 1° e 2° de novembro, deste, dos anos próximos vindouros, as alterações no trânsito das Ruas: CAETANO SENHORINI, ADELAIDE BALDO ZANIN, ADOLFO CANDIANI, JOSÉ SABATINE e JOSÉ NEVES, transformando-as em sentido obrigatório conforme gráfico anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Terminado o horário de visitação pública ao Cemitério Municipal AUGUSTO WOLFF, as placas de sinalização serão recolhidas e o trânsito nas ruas mencionadas no caput deste artigo, retorna ao seu curso habitual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2009.

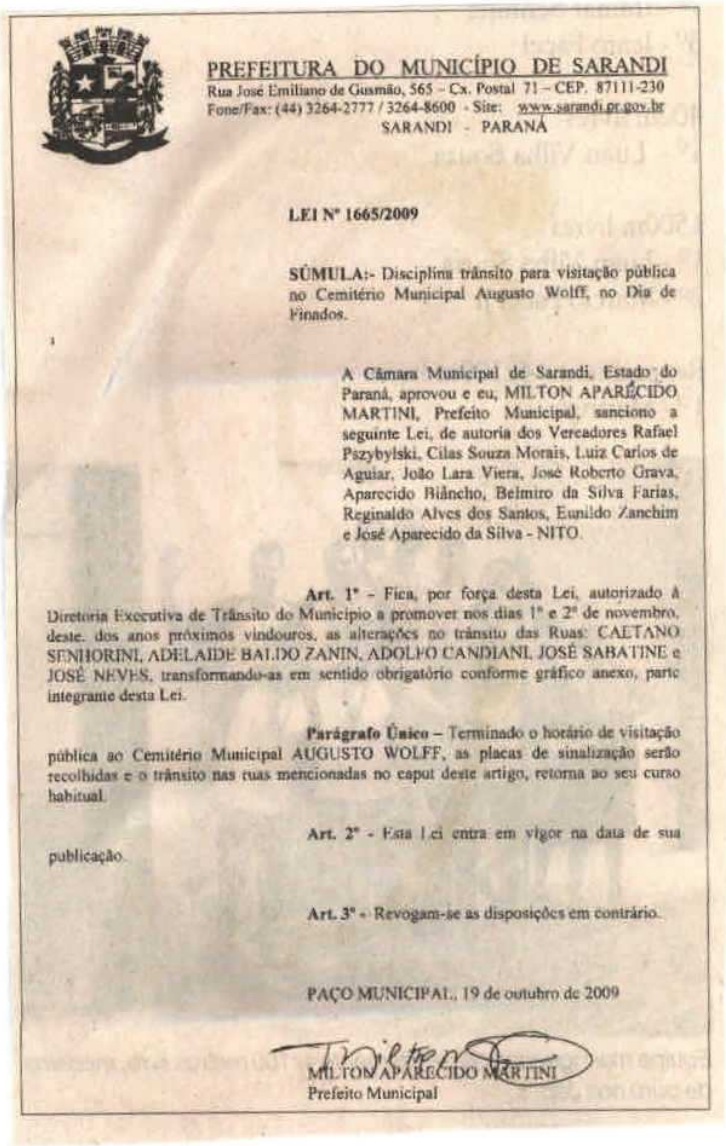
Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

1665/2009

L E I Nº 1665/2009 – De Autoria dos edis **RAFAEL PSZYBYLSKI, CILAS SOUZA MORAIS, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, JOÃO DE LARA VIEIRA, JOSÉ ROBERTO GRAVA, APARECIDO BIANCHO, BELMIRO DA SILVA FARIAS, REGINALDO ALVES DOS SANTOS, EUNILDO ZANCHIM e JOSÉ APARECIDO DA SILVA.**

SÚMULA:- Disciplina Trânsito para visitação pública no Cemitério Municipal AUGUSTO WOLFF no Dia de Finados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guimão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1665/2009

SÚMULA:- Disciplina trânsito para visitação pública no Cemitério Municipal Augusto Wolff, no Dia de Finados.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Rafael Pszybylski, Cilas Souza Morais, Luiz Carlos de Aguiar, João Lara Viera, José Roberto Grava, Aparecido Biâncho, Belmiro da Silva Farias, Reginaldo Alves dos Santos, Eunildo Zanchim e José Aparecido da Silva - NITO.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado à Diretoria Executiva de Trânsito do Município a promover nos dias 1º e 2º de novembro, deste, dos anos próximos vindouros, as alterações no trânsito das Ruas: CAETANO SENHORINI, ADELAIDE BALDO ZANIN, ADOLFO CANDIANI, JOSÉ SABATINE e JOSÉ NEVES, transformando-as em sentido obrigatório conforme gráfico anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Terminado o horário de visitação pública ao Cemitério Municipal AUGUSTO WOLFF, as placas de sinalização serão recolhidas e o trânsito nas ruas mencionadas no caput deste artigo, retorna ao seu curso habitual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de outubro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 19.10/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 01 e 03 de novembro de 2009. Edição nº 5.780 – DOMINGO E TERÇA-FEIRA.